

**EDITAL Nº 33/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**  
**Saberes da Literatura 2024 – Processo nº 178.024/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2024 a ser desenvolvido pelas Bibliotecas Públicas Municipais, com observância da Lei Federal nº 14.133./2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. PREÂMBULO**

1.1. Uma das missões da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) é democratizar o acesso às artes e às manifestações culturais, com o objetivo de contribuir para a formação, difusão e preservação cultural da cidade de Bauru. Como parte de seus equipamentos que estão à disposição da população, está a Divisão de Bibliotecas, composta pela Biblioteca Central Rodrigues de Abreu e pelas ramais: “Biblioteca Ramal Maria Raquel Zanni Arruda” – na Vila Falcão, Biblioteca Ramal Geisel, CEU das Artes e Sala de Leitura Jardim Ouro Verde, todas dispostas em pontos estratégicos da cidade.

1.2. Para atender a programação da Feira do Livro e do Projeto Viajando na Literatura, a Divisão de Bibliotecas criou o Edital Saberes da Literatura 2024. Nele estão dispostas as contratações que deverão contemplar: atividades que envolvam o incentivo à leitura, a realização de oficinas, apresentações musicais, circenses, contação de história e roda de conversa com escritores, para incrementar os eventos propostos.

1.3. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital, onde poderão ser obtidas as informações sobre as contratações, descrições de atividades e datas.

1.4. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.5. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

## **2. OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar atividades para compor a programação a ser desenvolvida pela Divisão de Bibliotecas no ano de 2024. As contratações para os eventos estão dispostos nos quadros a seguir:

<b>Feira do Livro</b>			
<b>Qtde.</b>	<b>Contratação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Instrumento de seleção</b>
08	Apresentações Circenses	Atividades relacionadas a linguagem circense com duração mínima de 40 (quarenta minutos)	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e Proposta de Trabalho. (ANEXO 02)

2	Apresentações Musicais	Show musical com duração mínima de 1h (uma hora)	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e Proposta de Trabalho. (ANEXO 03)
2	Apresentações Musicais Infantis	Show musical com repertório infantil com duração mínima de 1h (uma hora)	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e Proposta de Trabalho. (ANEXO 03)
08	Participações de escritores(as) em roda de conversa	Escritor(a) para discorrer sobre sua produção literária autoral e promover debate com o público, tempo mínimo de 1h (uma hora).	Currículo do(a) escritor(a) e Proposta de Trabalho. (ANEXO 04)
A Feira do Livro acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de junho de 2024			

Projeto Viajando na Literatura			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
05	Oficinas Literárias	Realização de oficina literária para público infantojuvenil, com duração mínima de 2h (duas horas), devendo atender de 10 (dez) a 20 (vinte) pessoas, direcionada para faixa etária de 12 a 21 anos.	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e Proposta de Trabalho. (ANEXO 05)
07	Participação de escritores(as) em roda de conversa	Escritor(a) para discorrer sobre sua produção literária autoral e promover debate com o público, tempo mínimo de 1h (uma hora), direcionada para faixa etária de 12 a 21 anos.	Currículo do(a) escritor(a) e Proposta de Trabalho (ANEXO 04)
08	Contação de história	Realização de Contação de história para público infantil, com duração mínima de 01h (uma hora).	Currículo do(a) participante e Proposta de Trabalho. (ANEXO 06)
O projeto Viajando na Literatura aconteceu nas bibliotecas municipais nas seguintes datas: a) 15, 16, 17 e 18 de julho de 2024; b) 05 e 19 de agosto de 2024; c) 02 e 16 de setembro de 2024; d) 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 2024.			

2.2. Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em mais de um evento e serem contratados(as) mais de uma vez. Caso não seja preenchido o número de contratações para um evento, sendo assim, poderá haver remanejamento, que será feito de forma acordada com o(a) selecionado(a) e a SMC.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do

trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Oficina:** atividade prática e/ou teórica de ensino que tem como objetivo transmitir conhecimentos relevantes ao meio artístico, estimulando a interação, produção e expressão literária. Deve ser planejada com uma carga horária entre 2h e 4h e atender de 10 (dez) a 20 (vinte) pessoas.

3.4. **Roda de Conversa:** atividade coletiva onde cada participante deverá discorrer sobre sua produção literária autoral e posteriormente promover um debate com o público, tempo mínimo de 1h (uma hora).

3.5. **Contação de história:** atividade lúdica, criativa e prazerosa, planejada e executada por um profissional, que busca o incentivo à imaginação e o trânsito entre o fictício e o real, neste caso destinada ao público infantil.

3.6. **Currículo:** documento pertinente a cada participante ou grupo, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

3.7. **Proposta de Trabalho:** trata-se do documento que descreverá a atividade a ser proposta para determinado evento. Todas as informações deverão estar de acordo, obrigatoriamente, com os ANEXOS 02, 03, 04, 05 e 06 deste Edital.

#### 4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para as apresentações será de acordo com o quadro a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade de integrantes</b>	<b>Valor da contratação por apresentação</b>
Categoria A	01 (um)	R\$1.000,00
Categoria B	02 (dois)	R\$2.000,00
Categoria C	03 (três) ou mais	R\$3.000,00

4.1.1. Entende-se por categoria A: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, se restringir à participação de uma única pessoa.

4.1.2 Entende-se por categoria B: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, integrarem a participação de duas pessoas.

4.1.3. Entende-se por categoria C: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, integrarem a participação de três ou mais pessoas.

4.1.4. Os valores são referentes a cada apresentação.

4.2. Os(as) inscritos(as) em duplas, trios ou mais componentes devem estar cientes de que todos(as) da categoria indicada na inscrição para realizar a atividade, devem estar presentes nas apresentações. Como no espetáculo de teatro, por exemplo: aqueles(as) que se inscreverem para realizar o espetáculo com 3 (três) pessoas, todos(as) devem estar em cena para a execução da atividade. O mesmo se dá em relação às outras contratações.

4.3. Para inscrições de escritores(as) em dupla, trio ou mais pessoas, fica estabelecido que os(as) interessados(as) devem possuir uma obra publicada em conjunto. Essa comprovação deve ser feita nas informações solicitadas na Proposta de trabalho.

4.4. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2024, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.4.1. Dotação: 673 Pessoa Física e 674 Pessoa Jurídica

4.4.2. Vínculo: 01.000.0000 Pessoa Física e Jurídica

4.4.3. Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Pessoa Física e 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica

4.4.4. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079 Pessoa Física e Jurídica

4.5. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.6. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

4.7. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

## **5. QUEM PODE PARTICIPAR**

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade-fim em seu estatuto social.

5.2. Maiores de 18 anos.

5.2.1. Em conformidade ao artigo 149, *caput*, inciso II, alínea “a” e artigo 67, incisos I a IV da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), será permitida a participação de menor de 18 anos no certame, desde que atendidas as especificações legais indicadas nos mencionados dispositivos e desde que autorizada a participação mediante expedição de alvará judicial, vedada a participação de menores de 18 anos como proponentes.

5.3. Contadores(as) de histórias, atores, atrizes, grupos teatrais, palestrantes e/ou pesquisadores da área de literatura, autores(as), escritores(as), músicos(as), grupos e/ou bandas, cantores(as), MC's, entre outros.

5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc).

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

## **6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Como também as vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o art. 156, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.6 Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever quantas vezes quiser, com Propostas de Trabalho distintas, e, caso selecionado(a), poderá ser contratado(a) até 03 (três) vezes, de acordo com a necessidade da SMC. A única exceção se dará caso não seja preenchido o número de contratações para um evento, sendo assim, poderá haver mais contratações do mesmo selecionado.

7.2. Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita por meio de envelopes distintos, contendo a Proposta de Trabalho e documentação para cada uma delas.

7.3. As Propostas de Trabalho, a saber: apresentações circenses, musicais, rodas de conversa e oficinas literárias e contação de histórias deverão ser, **NECESSARIAMENTE**, inéditas, ou que não tenham sido fomentadas por recursos e apoios de qualquer natureza pela Prefeitura Municipal de Bauru.

7.4. As Propostas de Trabalho deverão estar de acordo com os anexos de cada contratação (ANEXOS 02, 03, 04, 05 e 06), estar com o preenchimento completo, prevendo todas as etapas

do processo de execução. Serão desclassificadas aquelas que não forem apresentadas de acordo com o exigido neste Edital.

7.5. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável e integrantes da “Ficha técnica” após a inscrição. Caso seja necessária a substituição por motivos de força maior, a alteração deve ser formalizada junto à SMC para análise.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político-partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.7. Todas as propostas devem obedecer à classificação livre.

## **8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO**

8.1. Como instrumentos de seleção serão utilizados: Currículo, Proposta de Trabalho (direcionada para cada tipo de contratação, de acordo com os anexos de cada uma das categorias).

## **9. INSCRIÇÕES**

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 15 e 29 de Fevereiro de 2024, de forma presencial, na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais – neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu até as 16h30 do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

**EDITAL Nº 33/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**  
**Saberes da Literatura 2024 – Processo nº 178.024/2023**

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:

Evento:

9.5. Documentos necessários para inscrição:

9.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver), evento e categoria que pretende se inscrever.

9.5.2. Proposta de Trabalho: deve ser realizada de acordo com a categoria de contratação, seguindo as orientações dos ANEXOS 02, 03, 04, 05 e 06.

9.5.3. Currículo;

9.5.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 07);

9.5.5. Termo de cessão e uso de imagem preenchido e assinado (ANEXO 08);

9.5.6. Autodeclaração (ANEXO 09)

9.5.7. Declaração negativa de contratação/financiamento de produções culturais junto à Prefeitura Municipal de Bauru (ANEXO 10).

9.6. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

9.6.1. Cópia RG e CPF;

9.6.2. Cópia do PIS / NIT;

9.6.3. Cópia do comprovante de residência;

9.6.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

9.6.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.6.6. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável – Banco, Agência e número da conta.

9.7. Documentos necessários para MEI:

9.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

9.7.2. Cópia da Inscrição Municipal;

9.7.3. Cópia do comprovante de residência;

9.7.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

9.7.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

9.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável – Banco, Agência e número da conta.

9.8. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

9.8.1. Cópia do CNPJ;

9.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

9.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

9.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário – autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

9.8.5. Cópia da Inscrição Municipal;

9.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável – se houver;

9.8.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente;

9.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

9.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

9.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável – se houver;

9.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável – Banco, Agência e número da conta.

9.9. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.10. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

9.11. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

## **10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) pela Comissão Permanente de Documentação para Editais, nomeada pela Portaria nº 118 – SMC 2023. A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS AO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Biblioteca Rodrigues de Abreu respondê-los em até 03 (três) dias de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

11.1.2. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

11.2. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 11, em até 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

## **12. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1. A Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da SMC e instituída pela Portaria nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 02 de dezembro de 2023, irá se reunir após o deferimento / indeferimento dos recursos às inscrições para realizar a avaliação das propostas enviadas pelos(as) inscritos(as). Serão elaboradas atas dessas reuniões para conferir transparência às decisões adotadas.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das Propostas de Trabalho:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Adequação da Proposta de Trabalho ao evento e ao público	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
2	Originalidade e criatividade da Proposta de Trabalho	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
3	Viabilidade de execução da Proposta de Trabalho	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
4	Experiência e vivência do inscrito em relação a Proposta de Trabalho	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
5	Pertence a um ou mais dos segmentos sociais e/ou identitários: pessoa com deficiência, indígena, negra(o), tem mais de 60 anos, LGBT, mulher	0 pontos	01 ponto	02 pontos

13.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;

13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;

13.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;

13.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;

13.2.5. Responsável pelo projeto com maior idade.

13.3. Serão selecionados os projetos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

### 14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

14.2. Junto a divulgação dos resultados, serão divulgados os locais, dias e horários nos quais os selecionados desenvolverão suas atividades, de acordo com o estabelecido no item 2, Objeto deste Edital.

14.2.1. Caso o selecionado não possa realizar sua atividade na data agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo poderá solicitar remanejamento de data, porém somente uma única vez.

### 15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 11, em até 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOM, de acordo com o

e acordo com o artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 O pedido deverá ser protocolado na Biblioteca Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Biblioteca Rodrigues de Abreu até as 16h30 do quinto dia útil, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final e homologação do processo deste Edital.

## **16. CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e os cumprimentos dos prazos de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, entrará em contato com cada um dos selecionados para proceder a assinatura do Contrato.

## **17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

17.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas na Proposta de Trabalho.

17.2. Para as apresentações com mais de uma pessoa, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela SMC. Sendo assim, todas as pessoas indicadas no campo “Ficha técnica” da Proposta de Trabalho devem estar presentes na apresentação no dia do evento. Caso não haja participação de todos(as) os(as) componentes da “Ficha técnica”, o(a) responsável poderá sofrer as sanções descritas neste Edital.

17.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

17.4. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 1 (uma) hora de antecedência no local de execução de suas atividades.

## **18. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

18.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC elaborarão e emitir o parecer de finalização do processo.

18.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Federal nº 14.133/21, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

## **20. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. As Propostas de Trabalho, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br](mailto:bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br) para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. ANEXOS**

21.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

21.1.1. ANEXO 01 – Ficha de inscrição

21.1.2. ANEXO 02 – Proposta de Trabalho – Apresentação Circense

21.1.3. ANEXO 03 – Proposta de Trabalho – Apresentação Musical

21.1.4. ANEXO 04 – Proposta de Trabalho – Roda de Conversa

21.1.5. ANEXO 05 – Proposta de Trabalho – Oficina Literária

21.1.6. ANEXO 06 – Proposta de Trabalho – Contação de Histórias

21.1.7. ANEXO 07 – Termo de ciência e compromisso

21.1.8. ANEXO 08 – Termo de cessão e uso de imagem

21.1.9. ANEXO 09 – Autodeclaração

21.1.10. ANEXO 10 – Declaração negativa de contratação / financiamento de produção cultural junto à Prefeitura Municipal de Bauru

21.1.11. ANEXO 11 – Modelo de recurso

21.1.12. ANEXO 12 – Minuta do contrato

Bauru, 09 de fevereiro de 2023

---

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS